



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná  
Gabinete da Vereadora Neiva de Lurdes Cosa

**INDICAÇÃO N.º 02/2025**

**AUTORA: VEREADORA NEIVA DE LURDES COSA**

**A VEREADORA ABAIXO ASSINADA APRESENTA ESTA INDICAÇÃO PARA QUE APÓS DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, A MESMA SEJA ENVIADA AO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

A vereadora abaixo assinada encaminha o anteprojeto de lei que cria na estrutura organizacional do Departamento da Cultura e junto do seu referido Conselho, a educação patrimonial e de cidadania, como instrumento de formação cultural local e de identidade histórico-social.

**NEIVA DE LURDES COSA**

Vereadora



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná  
Gabinete da Vereadora Neiva de Lurdes Cosa

Indicação de Anteprojeto de Lei 02/2025.

Ementa: Cria na estrutura organizacional do Departamento da Cultura e junto do seu referido Conselho, a educação patrimonial e de cidadania, como instrumento de formação cultural local e de identidade histórico-social.

Art.1º O Centro Cultural e Recreativo Flórido Cabral é um espaço histórico e cultural, sendo vedado sua utilização para outras finalidades que não estejam previstas na Lei Municipal nº 2.308 de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Cultura do município o planejamento e no calendário anual, criação de atividades e movimentos bem como elaboração de ações e projetos que permitam o acesso à cultura como um direito de todos, tais como:

I: concurso de fotografia;

II: desenhos;

III: contação de histórias;

IV: aula de leitura ao ar livre;

V: e demais ações que promovam o resgate histórico cultural.

Art.2º Cria o site/ página Cultura Reboucense com o propósito de divulgar a cultura reboucense, informar sobre todos as atividades e ações culturais desenvolvidas pelo município, gerar acervo e conteúdos relacionados à área cultural.

Parágrafo único: O acesso à cultura através das redes sociais e plataformas é um poderoso instrumento de democratização dos saberes e de exposição de conhecimento a respeito da comunidade.



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná  
Gabinete da Vereadora Neiva de Lurdes Cosa

Art. 3º Caberá à Secretaria de Planejamento e Urbanismo do município através de mobilização e de forma gradativa, a restauração e manutenção de fachadas, prédios e outros bens públicos que estejam relacionados com a história da cidade, especialmente o Centro Cultural do Município, um patrimônio de uso coletivo e extremamente simbólico da prática da cultura de Rebouças.

Art. 4º Estabelece como ação educativa no âmbito municipal, considerando o patrimônio histórico e cultural, o ensino e conhecimento dos saberes local que possibilite ao aprendiz em todos os níveis de escolaridade fazer a leitura e compreensão do mundo que o rodeia. Saber como era e como se construiu tudo o que existe na cidade.

Art. 5º O Poder Executivo instituirá campanhas de educação patrimonial no município através da integração das áreas educação e cultura e Turismo local.

Parágrafo único: A organização das ações educativas deverá abordar bens materiais e imateriais; festas, danças, culinária, música, turismo religioso, linguagens e outros.

Art.6º O Poder Executivo incentivará às iniciativas de atividades e ações trabalhadas pelos professores com os alunos da educação infantil e relacionados de alguma forma com a cultura local, através de concursos e premiações, como uma forma de integrá-los nas atividades de premiações dadas e outros estímulos à aprendizagem e formação dos mesmos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rebouças, 17 de fevereiro de 2025.

**NEIVA DE LURDES COSA**  
Vereadora Proponente



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná  
Gabinete da Vereadora Neiva de Lurdes Cosa

**Justificativa**

**Justificativa do Anteprojeto de Lei**

A presente proposta visa resgatar, no âmbito da estrutura organizacional do Departamento de Cultura e junto ao seu respectivo Conselho Municipal de Cultura, a Educação Patrimonial e de Cidadania como um instrumento fundamental para a formação cultural local e para o fortalecimento da identidade histórica e social da comunidade.

A Educação Patrimonial desempenha um papel essencial na valorização, preservação e difusão do patrimônio histórico e cultural, proporcionando aos cidadãos uma compreensão mais profunda sobre a memória coletiva e os bens culturais que compõem a identidade do município. Através de ações educativas, oficinas, palestras e programas interdisciplinares, busca-se sensibilizar a população sobre a importância da preservação dos espaços históricos, das manifestações culturais e das tradições locais.

Além disso, a Educação para a Cidadania complementa esse processo ao incentivar a participação ativa da comunidade na construção e manutenção das políticas culturais, promovendo o sentimento de pertencimento e responsabilidade social. Dessa forma, o engajamento da população se torna um elemento essencial na construção de uma sociedade mais consciente, participativa e comprometida com a valorização do seu patrimônio.

O resgate dessa iniciativa dentro da estrutura organizacional do Departamento de Cultura e do seu respectivo Conselho permitirá a implementação de políticas públicas mais eficazes, integradas e voltadas à formação cultural, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e para a construção de uma identidade histórica e social sólida.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres legisladores para a aprovação deste projeto, garantindo a consolidação da Educação Patrimonial e de Cidadania como eixo estruturante da política cultural municipal.

**NEIVA DE LURDES COSA**  
Vereadora